



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que “Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

Considerando os Decretos do município de Monte Alegre nº 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe até o dia 31 de dezembro de 2021 as medidas temporárias na portaria em vigor, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias de forma presencial, ocorrerão nos termos da Resolução nº 008/2020, conforme os dias e horários regimentais regidos pelo Regimento Interno da Casa, e as Sessões Extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Prefeito Municipal em casos de urgência.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes e Provisórias também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.

Art. 3º - O horário do setor administrativo e financeiro da Casa Legislativa, ficará estabelecido com o funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00 horas e as Sessões permanecem no horário regimental de 19:00 às 22:00 horas. O protocolo pode ocorrer de forma presencial ou pelo e-mail: camaradevereadoresmta@hotmail.com.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 15 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal